



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REVOGA O §5º DO ART. 97 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 68 DE 14 DE
SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE CAPELA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município de Capela;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Complementar nº 68 de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 68 de 14 de setembro de 2021 deverá ser substituído pelo Anexo I que acompanha a presente Lei, passando a vigorar conforme a disposição aqui apresentada.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente, e em atendimento ao disposto no art. 212 da CF.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (2021).


Silvaní Yanina Mamlak
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO I

“ANEXO III”

Lei Complementar nº.68 de 14 de setembro de 2021

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS *(redação dada pela Emenda modificativa nº01/2021)*

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	TOTAL
01	Professor de Educação Básica	160h	186	100	286
02	Professor Pedagogo	160h	16	0	16